PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Jun-2016-14:22-026100-1/2

MENSAGEM Nº 72/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que objetiva autorização para abertura de **Crédito Suplementar** no orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O presente Projeto de Lei visa a complementação do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial para aquisição de um veiculo (van/microônibus), a ser utilizado na Secretaria de Assistência Social para atender aos programas do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/jovens diariamente sendo um total de 90 crianças/jovens no total que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família.

Contando com compreensão dos nobres edis, solicitamos que seja dado **caráter de urgência** à tramitação do Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	17.209,52

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	17.209,52

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936 (3610)	Equipamentos e Material Permanente	17.209,52

Total	17.209,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
936 – Componente para qualificação da Gestão (PBF)	17.209,52
Total	17.209,52

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 92/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 92/2016,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar**, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O Projeto em análise acresce valor em dotação orçamentária no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016 já existente, por Superávit Financeiro do exercício de 2015 e visa a complementação do valor de R$ 120.000,00, já autorizado por este Legislativo Municipal através do Projeto de Lei nº 64/2016, Lei Municipal nº 4.785, de 4 de maio de 2016, Decreto nº 7944, de 4 de maio de 2016, que tem por objetivo a aquisição de um veículo (van/micro-ônibus), a ser utilizado na Secretaria de Assistência Social para atender aos programas do FNAS — Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/jovens diariamente sendo um total de 90 crianças/jovens no total que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0024.2.284 - Componentes para Qualificação da Gestão — Bolsa Família — IGDPBF
- 4.4.90.52—Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 936

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4	**4**	**91**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso I e 42 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos suplementares que assim expressa:

> **Art. 40.** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> **Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:
> **I - suplementares,** os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> **Art. 42.** Os créditos **suplementares** e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

Art. 43 A abertura dos créditos **suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 2º Entende-se por **superávit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é determinada pela Constituição Federal art.167:

"Art.167 – São vedados:
.....
V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado à **Fonte – 936 — Componente para qualificação da Gestão (PBF)**

Observamos que a fonte 936— Componente para qualificação da Gestão (PBF) já foi utilizada pelo Projeto de Lei nº 64/2016 – R$ 120.000,00 restando um saldo de R$ 35.690,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), atendo o valor utilizado no projeto em tramite.

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2016 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de junho de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Camara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.67.00.00 SERVICOS FUNERARIOS - Desdobramento da Despesa						
3486 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.255,00	0,00	0,00	0,00	1.255,00
082440024.2.284000 Componentes para Qualificacao da Gestao - Bolsa Familia - IGDPBF						
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
850 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	8.719,24
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.280,76	1.280,76	0,00	1.280,76	0,00
3.3.90.14.14.01.00 SERVIDORES EFETIVOS - Desdobramento da Despesa						
3416 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.280,76	1.280,76	0,00	1.280,76	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
851 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	27.820,68
		0,00	579,90	0,00	579,90	0,00
		12.179,32	11.267,12	0,00	11.267,12	912,20
3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA - Desdobramento da Despesa						
3287 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.298,60	1.800,00	0,00	1.800,00	498,60
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
2952 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		225,00	225,00	0,00	225,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA - Desdobramento da Despesa						
2891 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
2890 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.342,10	928,50	0,00	928,50	413,60
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
2455 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	579,90	0,00	579,90	0,00
		4.507,19	4.507,19	0,00	4.507,19	0,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS - Desdobramento da Despesa						
3052 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		540,00	540,00	0,00	540,00	0,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC - Desdobramento da Despesa						
3099 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.266,43	3.266,43	0,00	3.266,43	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
852 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
853 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa						
2701 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
854 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	21.665,70
		0,00	3.250,00	0,00	2.652,00	3.250,00
		6.334,30	6.334,30	0,00	3.084,30	3.250,00
3.3.90.39.12.00.00 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Desdobramento da Despesa						
3380 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
		3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
3.3.90.39.63.01.00 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO - Desdobramento da Despesa						
2897 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	2.652,00	0,00
		3.084,30	3.084,30	0,00	3.084,30	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
3593 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
855 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	40.000,00	0,00	0,00	32.530,00	40.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.470,00	7.470,00	0,00	7.470,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE - Desdobramento da Despesa						
3201 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.870,00	1.870,00	0,00	1.870,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
2904 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.600,00	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00 VEICULOS DIVERSOS - Desdobramento da Despesa						
3547 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3610 Fonte....: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (						
	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082440024.2.298000 Manutencao de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
856 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	43.948,76
		0,00	2.996,64	0,00	1.891,09	1.187,55
		16.051,24	15.798,24	0,00	14.610,69	1.440,55
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA - Desdobramento da Despesa						
3282 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.010,00	3.010,00	0,00	3.010,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL - Desdobramento da Despesa						
3283 Fonte....: 934 Bloco de financiamento da Protecao Socia						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2015

Unidade Gestora :PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte Recurso : 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (PBF)

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	9.799,37		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.094,27	82.094,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.527,84	181.327,21			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	31.905,38	31.905,38
Totais		181.327,21	Totais		113.999,65
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	113.999,65		Contas a Pagar	95.518,37	
			Restos a Pagar	2.704,00	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		113.999,65			98.222,37
Saldo Anterior(Contábil)		72.585,96	Saldo Atual		155.690,80
Total		367.912,82	Total		367.912,82
Saldo Financeiro Anterior		72.585,96	Saldo Financeiro Atual		155.690,80
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Projeto 64/2016 ——— -120.000,00

SALDO R$ 35.690,80

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 92/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 92/2016, de 10 de junho de 2016 – Mensagem nº 72/2016 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

O presente Projeto de Lei visa a complementação do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial para aquisição de um veiculo (van/microônibus), a ser utilizado na Secretaria de Assistência Social para atender aos programas do FNAS — Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/jovens diariamente sendo um total de 90 crianças/jovens no total que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de junho de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)

CLOVIS GRESELE - PSC
(Membro)

LEUNIRA VIGANÓ TESSER-PDT
(Membro)

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 15-Jun-2016-16:46-026153-2/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 92/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**17.209,52**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.284	**Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF**	**17.209,52**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936 (3610)	Equipamentos e Material Permanente	17.209,52

Total	**17.209,52**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
936 – Componente para qualificação da Gestão (PBF)	**17.209,52**
Total	**17.209,52**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6664 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.819, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	17.209,52

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	17.209,52

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936 (3610)	Equipamentos e Material Permanente	17.209,52
Total		17.209,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
936 – Componente para qualificação da Gestão (PBF)	17.209,52
Total	17.209,52

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.968, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Abre **Crédito Suplementar**, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.819, de 27 de junho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	17.209,52

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	17.209,52

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936 (3610)	Equipamentos e Material Permanente	17.209,52
Total		17.209,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
936 – Componente para qualificação da Gestão (PBF)	17.209,52
Total	17.209,52

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-Feira, 28 de Junho de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1134

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.819, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	17.209,52

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	17.209,52

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936 (3610)	Equipamentos e Material Permanente	17.209,52

Total	17.209,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$	
936 – Componente para qualificação da Gestão (PBF)	17.209,52	
Total	17.209,52	3.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod194648

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-Feira, 28 de Junho de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1134

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.968, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.819, de 27 de junho de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	17.209,52

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	17.209,52

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família – IGDPBF	
4.4.90.52 – 936 (3610)	Equipamentos e Material Permanente	17.209,52

Total	17.209,52

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$	
936 – Componente para qualificação da Gestão (PBF)	17.209,52	
Total	17.209,52	3.800,00

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod194649

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 92/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 72/2016

RECEBIDA EM: 10 de junho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, por superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.209,52 (dezessete mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
(na Secretaria de Assistência Social, visa a complementação do valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) onde já solicitamos a abertura de Credito Especial para aquisição de um veiculo (van/microônibus), a ser utilizado na Secretaria de Assistência Social para atender aos programas do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, que beneficiará aproximadamente 30 crianças/jovens diariamente sendo um total de 90 crianças/jovens no total que estão cadastradas nos programas de assistência social e bolsa família)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de junho de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de junho de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de junho de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
O vereador Augustinho Polazzo – PROS entrou em licença na sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2016.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 291, de 23 de junho de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4819, de 27 de junho de 2016 - Decreto nº 7968, de 27 de junho de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6664, de 28 de junho de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1134, de 28 de junho de 2016.